



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 43/2020

Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção

Atenta a “Recomendação e esclarecimento às instituições científicas e de ensino superior: Elaboração de planos para levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19”, emitida pelo Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a 17 de abril, determino o levantamento progressivo das medidas de contenção na Faculdade, a partir do dia 4 de maio de 2020, de acordo com os seguintes termos:

Medidas Gerais

1. Recomendação do uso de máscara nas instalações da FDUL, por todos os membros da comunidade académica e demais utilizadores;
2. Desinfeção obrigatória das mãos com solução desinfetante à entrada das instalações da Faculdade;
3. Obrigatoriedade de observar o distanciamento social, de cerca de dois metros, em todos os espaços da FDUL;
4. Reforço da limpeza, higienização e desinfeção diária, de acordo com as instruções e procedimentos específicos definidos no Plano de Contingência, constante do Despacho N.º 29/2020, de 9 de março;
5. Manutenção da sala de isolamento e observância dos procedimentos a adotar perante um caso suspeito, nos termos do supramencionado Plano de Contingência.



Serviços administrativos e técnicos

1. Manter a preferência pelo regime do teletrabalho em todas as atividades da FDUL que o permitam, sem prejuízo de se prever a reabertura presencial de serviços essenciais, a efetuar de modo gradual e com salvaguarda das condições de saúde dos trabalhadores e dos utilizadores;
2. Continuação do regime de teletrabalho para todos os funcionários não docentes com mais de 60 anos, portadores de doenças crónicas que os tornem pertencentes aos grupos de risco, grávidas, bem como os funcionários que tenham a seu cargo descendentes menores de 12 anos ou ascendentes com mais de 75 anos;
3. Na medida do possível, assegurar o fornecimento de duas máscaras diárias a cada colaborador e colocar recipientes com solução desinfetante junto ao posto de trabalho;
4. Reabertura gradual do atendimento presencial, segundo plano a definir para cada serviço;
5. Reabertura da Biblioteca da FDUL, de forma gradual e prudente definida em plano específico;
6. Reabertura dos bares da FDUL, de forma prudente e de acordo com plano a definir.

Atividades Académicas

1. Termo do ano letivo do curso de Licenciatura, em 31 de julho, com definição do calendário, após audição dos órgãos competentes, e em observância dos períodos definidos no artigo 11º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura (2º semestre do ano letivo 2019/2020);



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

2. Manutenção dos calendários letivos do Mestrado em Direito e Prática Jurídica, Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e Doutoramento;
3. Manutenção das atividades letivas a distância, sem atividade presencial;
4. Realização dos exames finais escritos através de meios de avaliação a distância;
5. Definição, em momento oportuno, do modo de realização das provas orais, atenta a evolução das circunstâncias;
6. Realização de reuniões de júris de doutoramento e reuniões de júris de procedimentos concursais, preferencialmente, por meios telemáticos;
7. Realização de provas públicas de defesa de teses e relatórios de mestrado e de dissertações de doutoramento, preferencialmente, por meios telemáticos, nos termos aprovados pela Comissão Permanente do Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados, em reunião de 1 de abril;
8. Recomendação de que as atividades letivas desenvolvidas pelos Institutos e Centros de Investigação sejam realizadas a distância.

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Lisboa, 29 de abril de 2020

A Diretora

(Prof. Doutora Paula Vaz Freire)